



## DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2006/196.4  
Ref.: Processo n. 130.061/06

Brasília, 04 de dezembro de 2010.

À  
BIO CIÊNCIA PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.  
CNPJ n. 38.068.391/0001-59

Comunicamos ter sido autorizada a celebração do terceiro Aditivo à Carta-Contrato de número inicial 2006/196.0, firmada com essa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em contador hematológico, modelo Pentra 120, marca ABX, de propriedade da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília-DF.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 2 (dois) meses, a partir de 04/12/10, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n. 73/06 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2006/196.4, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

**5. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais).

**6. VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais).

**9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo



- Natureza da Despesa:
  - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**10. NOTA DE EMPENHO:** 2010NE003427.

**13. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De 04/12/10 a 03/02/11.

.....”  
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência, na proposta dessa empresa, datada de 26/10/06, e na correspondência dessa empresa (fl. 322 do processo em referência).

Brasília, 04 de dezembro de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro  
Diretor do DMAP

Pela CONTRATADA:

José Fernandes Beserra  
Sócio-Gerente  
CPF n. 244.124.301-20

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_